

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de criação Nº367 – 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Lei de nº 103

de 13 de agosto de 2002.

“cria a categoria de agente comunitário saúde e autoriza a contratação de servidores e da outras providencias.

O prefeito do município de vale do paraíso fago saber que a câmara municipal aprovou e cianose a seguinte lei

Art. .1º.fica criada no âmbito da administração municipal a categoria funcional de agente comunitário de saúde.

Parágrafo único – o exercer na função de agente comunitário de saúde é pré-requisito para o ingresso na função de auxiliar de enfermagem comunitário.

Art.2º o poder executivo municipal fica autoridade a contratar para atender a necessidade temporária da excepolonal enterres público por prazo de 06 meses prorrogável por igual período 20 agentes comunitários de saúde e1enfermeiro nível superior.

Art.3ºo contrato de trabalho será regido pela lei nº 24 de 1 de abril de 1993.

Art.4ºas despesa com pessoas contratadas na forma art.2ºpoderão ser pagas com recursos urinando de convênio com a união ou estado.

Art.5ºesta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrario.